

O Estado e a Universalização Telemática

CARLOS DES ESSARTS HETZEL

“A liberdade de expressão, de comunicação, é tão imprescindível que sem ela as outras liberdades não existirão”.

“A mais revolucionária das lutas é a luta contra o silêncio”.

M. Foucault

Universalização da Informação – Princípios Legais do Poder / Dever do Estado

Tratamos neste tópico, dos princípios que torna obrigatória a ação do Estado em disponibilizar, universalizar o acesso de todos os cidadãos brasileiros, aos serviços públicos de comunicação, ou mais apropriadamente, aos serviços telemáticos, *através de um Estado Executivo e Regulador, atuando em parceria com a iniciativa privada, as concessionárias, prestadores desses serviços.*

Serviço Público

Maria Sylvia de Pietro: "toda atividade material que a lei atribui ao Estado para que a exerça diretamente ou por meio de seus delegados, com o objetivo de satisfazer concretamente às necessidades coletivas, sob regime jurídico total ou parcialmente público".

Telemática – O Mundo Digital da Informação

Com o elevado grau de desenvolvimento mundial da eletrônica, a tecnologia de informação sofreu grandes transformações em seu modo de tratar o conteúdo, a comunicação.

O mundo analógico se transformou rapidamente em digital, em um mundo binário.

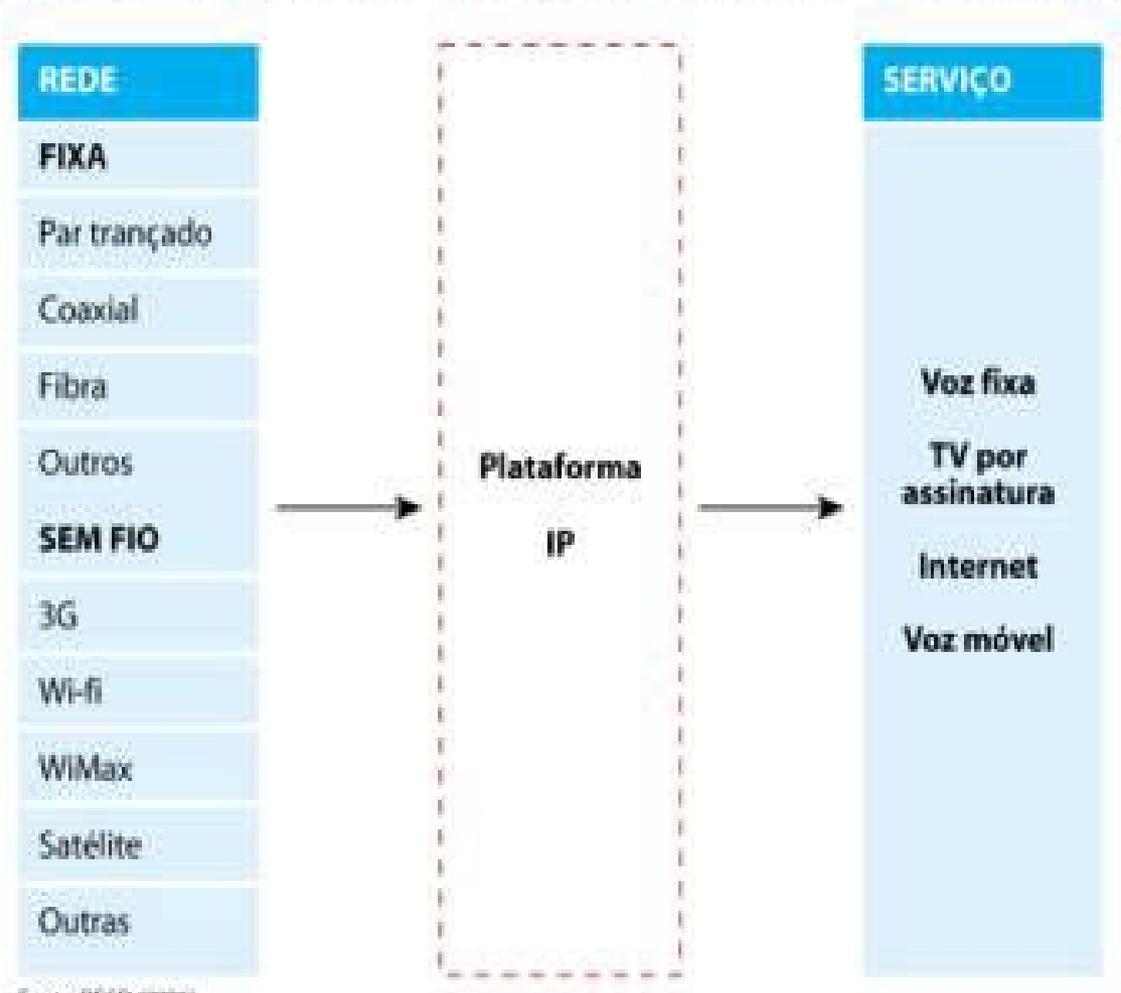
A TV, o Rádio, a Telefonia, o Fax, em fim, TODA informação a ser transmitida e recebida passa a ser DADOS. Tudo se converte em *bit 1 – 0*.

SEGMENTAÇÃO TRADICIONAL DE REDES/SERVIÇOS



Fonte: OECD (2006)

SEGUNDA CONSOLIDAÇÃO: QUALQUER REDE PARA QUALQUER SERVIÇO (REDES DE PRÓXIMA GERAÇÃO)



Fonte: OECD (2006)

Telemática – O Mundo Digital da Informação

Atualmente, em um aparelho de telefonia móvel, *o celular*, temos a representação exata de um modelo de convergência, pois na mesma fonte de dados, extraímos TV, rádio, voz, fotos, vídeos e acesso à internet.

O setor que mais agregou valores à sua cesta de serviços, utilizando este modelo digital, foi o setor bancário.

Operações que eram feitas através dos caixas presenciais ou mesmo nos caixas eletrônicos, já estão disponíveis via internet, celular ou telefone fixo;

É a TELEMÁTICA.

Telemática – O Mundo Digital da Informação

Esta é a morada da possível revolução do conhecimento, mas com certeza, da interação social.

Possível por depender de um marco regulatório para o mundo midiático e de uma Lei que regulamente o uso das redes sociais. A “voz sobre IP” e do “vídeo sobre IP”, a regulação do “mundo IP” deixa de ser apenas a regulação da Internet para passar a ser a regulação do processo de convergência e, portanto, do conjunto de todas as mídias digitalizadas.

Com esta riqueza de *meios de interação*, conjugado com Tv, rádio e telefonia, fruto da convergência tecnológica, precisamos analisar como implementar verdadeiramente em todo território nacional, ou seja **universalizar o setor telemático**.

Universalização e Qualidade dos Serviços Telemáticos – Quadro Atual

Na Lei 9472/97, Lei Geral de Telecomunicações, o texto deixa claro em tratar da Universalização:

Art. 3º - O usuário de serviços de telecomunicações tem direito:

I - de acesso aos serviços de telecomunicações, com padrões de qualidade e regularidade adequados à sua natureza, em qualquer ponto do território nacional;

Art.64º - Comportarão prestação no regime público as modalidades de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, cuja existência, universalização e continuidade a própria União comprometa-se a assegurar.



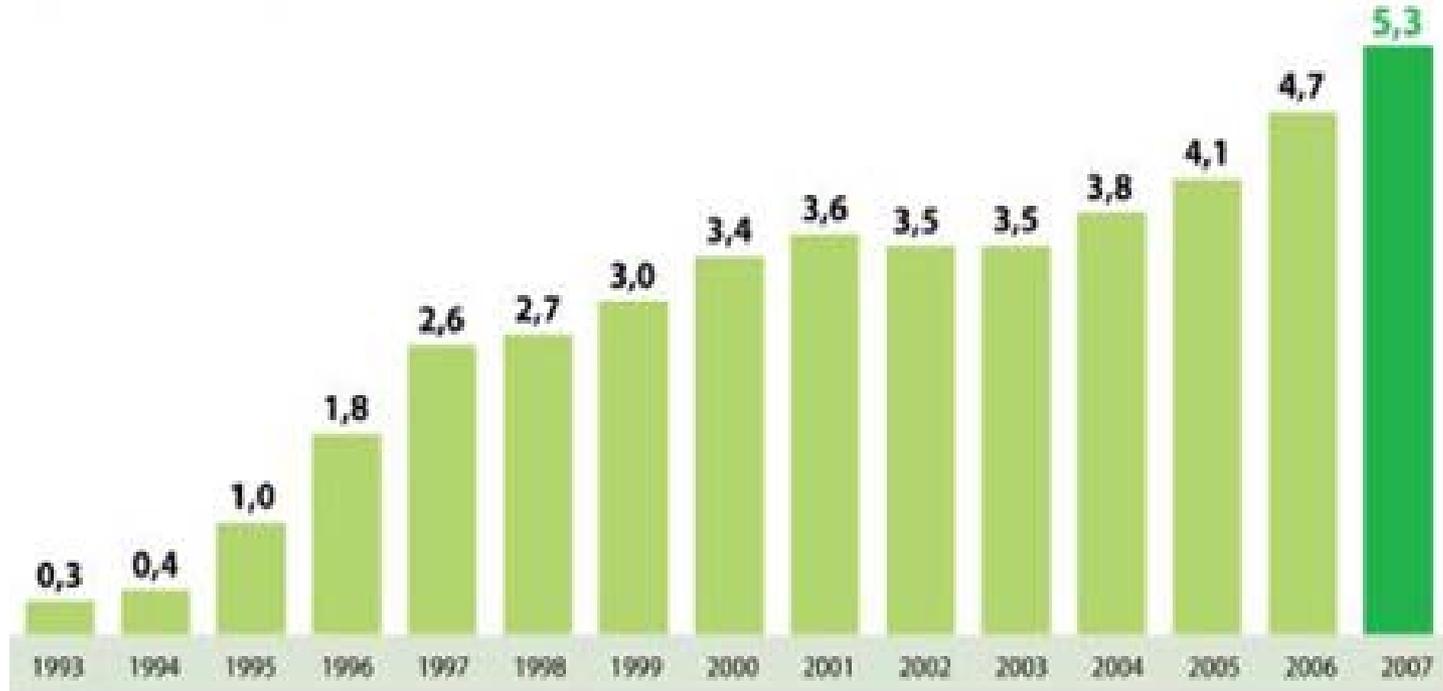
Eu-Repórter

Moradores de cidade baiana protestam contra falta de sinal de celular / Foto do leitor José Bernardes Sobrinho

Em relação à TV por Assinatura, componente da convergência tecnológica, podemos verificar a baixa penetração, o alto preço da assinatura e a elevada concentração de mercado.

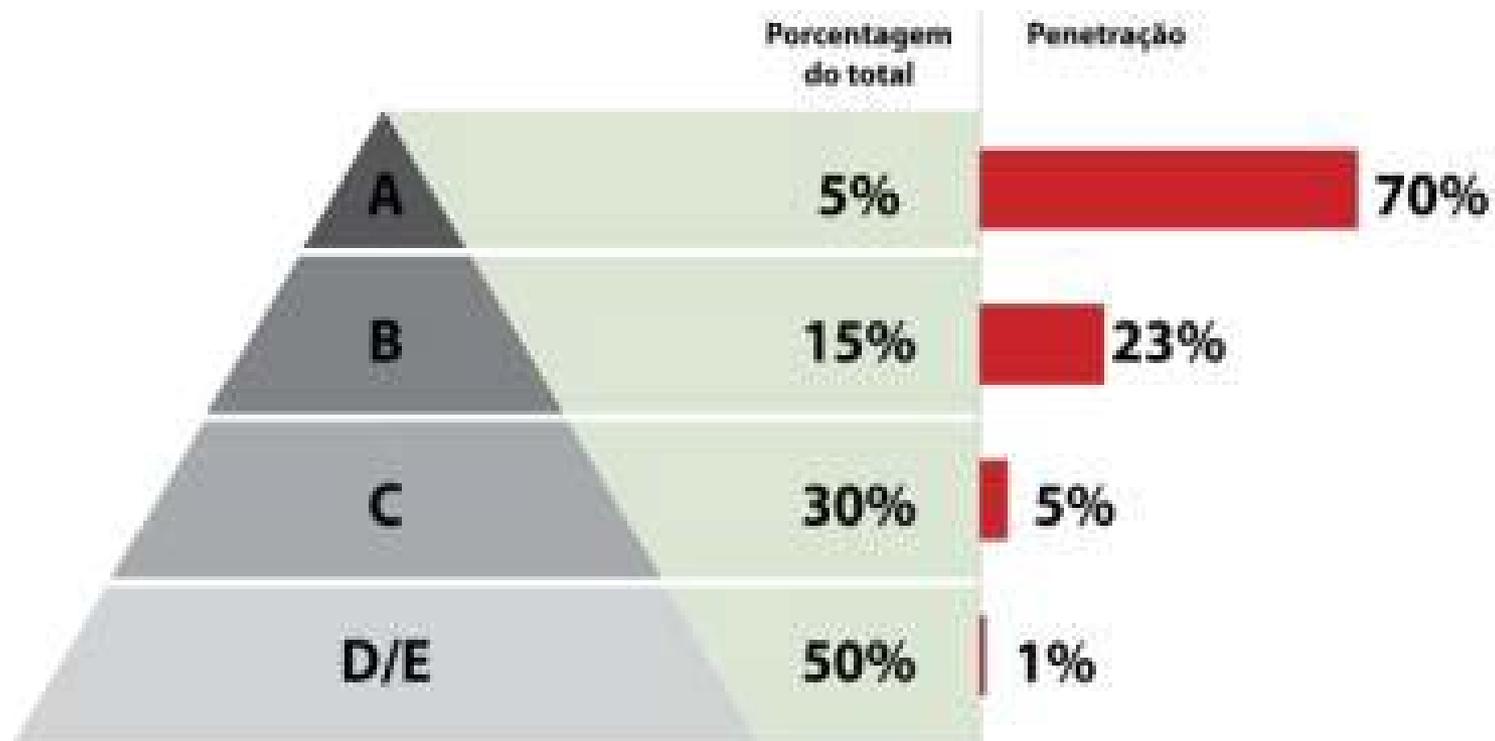
EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE ASSINANTES DE TV POR ASSINATURA

Em milhares de assinantes *



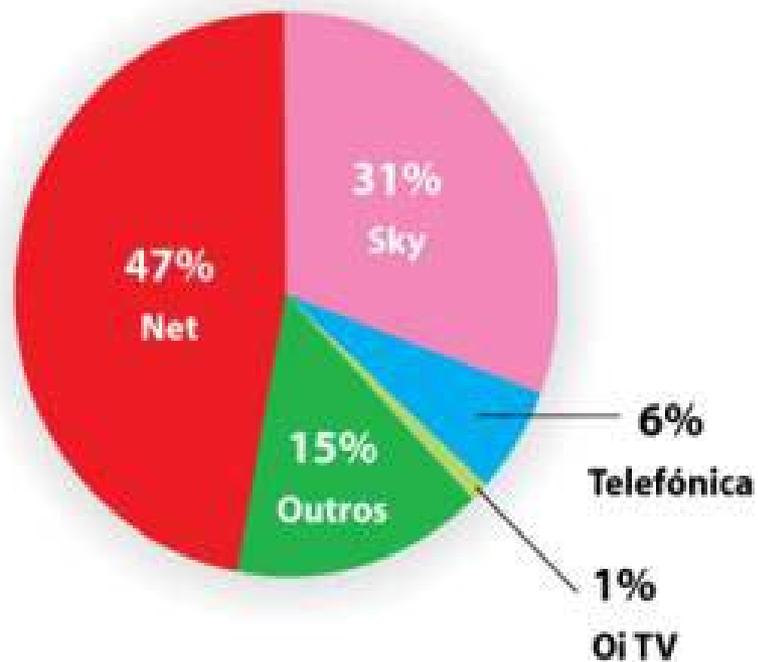
Fonte: ANTA

PENETRAÇÃO DA TV POR ASSINATURA POR CLASSES DE RENDA



Fonte: IBOPE/PTS - 2007

MARKET SHARE DAS OPERADORAS DE TV POR ASSINATURA



Market Share TV a Cabo



DTH



Fonte: Telero, 2º 2008

* Com Big TV Net vai a 49% ** As principais operadoras incluídas em outros são a TV Cidade, Way Brasil e Big TV.

Da Nova Classe e Demanda Social

Com o aumento do poder de compra da população, resultado da distribuição de rendas, recorde em empregos com carteira assinada e aquecimento do mercado interno, constata-se uma grande mobilidade social com a entrada de um contingente de pessoas, outrora excluídos, do mercado tecnológico.

Esta nova classe social aumenta geometricamente as exigências por produtos de qualidade e de serviços confiáveis e disponíveis.

Da Nova Classe e Demanda Social

TOTAL - ANUAL - TAXA - NÃO DEFINIDO - CLASSE C - CLASSE AB								
POPULAÇÃO TOTAL								
CATEGORIA	CLASSE	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
TOTAL	CLASSE C	42,36	44,4	46,08	48,23	50,25	52,32	53,03
	CLASSE AB	11,12	11,59	12,4	13,3	14,15	15,2	15,08

Da Nova Classe e Demanda Social

A renda per capita dos 10% mais ricos aumentou 1,49% a.a, enquanto a dos 10% mais pobres cresceu 6,79% a.a.

O número de pobres passou de 49 milhões (classe E) para 28,8 milhões, queda de 20,2 milhões.

Traduzindo, são 29 milhões de novos integrantes na classe “C”.

No somatório das classes ABC, 35,7 milhões foram adicionados, sendo equivalente a meia população do Reino Unido incorporado entre 2003 e 2009.

Em dados mais recentes da FGV (CPS/IBRE/FGV), mostrou que já são 32 milhões, meia França, ascenderam às classes ABC.

Da Nova Classe e Demanda Social

Nos 12 meses, entre julho de 2009 e julho de 2010, a pobreza caiu 11,3%, a classe média cresceu 3,4% e a classe AB, 13%.

No total, 100 milhões de cidadãos na classe “C”, o que corresponde a 50,5% da população.

São dominantes economicamente, pois concentra 46,2% do poder de compra do País. A classe AB, representa 44,1%, D e E com 9,7%. Este desenvolvimento se deve ao crescimento robusto do emprego formal, duplicado desde 2004, com crescimento de 25% na renda do brasileiro.

Complementaridade Legal do Dever do Estado

- Constituição Federal de 1988: Constituição Cidadã;

Dos Princípios Fundamentais:

O Art 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

Complementaridade Legal do Dever do Estado

- Art. 3º Constituem **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil:
- I - construir uma sociedade **livre, justa e solidária**;
- II - garantir o **desenvolvimento nacional**;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e **reduzir as desigualdades sociais e regionais**;
- IV - **promover o bem de todos**, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e **quaisquer outras formas de discriminação**.

Complementaridade Legal do Dever do Estado

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

Art. 5 – **Todos são iguais perante a Lei**, sem distinção de qualquer natureza, **garantindo-se** aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, **à liberdade, à igualdade, à segurança** e à propriedade, nos termos seguintes:

Inc. IX – **é livre a expressão** da atividade intelectual, artística, científica e de **comunicação** independentemente de censura ou licença;

Inc. XIV – **é assegurado à todos o acesso à informação** e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício da profissão;

Complementaridade Legal do Dever do Estado

Art. 173 – Ressalvados os casos previstos nesta constituição, **a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida** quando necessária aos impeditivos da segurança nacional ou a **relevante interesse coletivo**, conforme definido em lei.

Art. 215 – **O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.**

Art. 220 - **A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.**

Complementaridade Legal do Dever do Estado

§ 3º - Compete à lei federal:

II - estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§ 5º - Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

Complementaridade Legal do Dever do Estado

Declaração universal dos Direitos Humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um dos documentos básicos das Nações Unidas e foi assinada em 1948. Nela, são enumerados os direitos que todos os seres humanos possuem.

Artigo XIX.

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Telemática e a Democratização dos Meios de Comunicação

Utilizando a teoria do economista escocês Adam Smith para uma analogia;

As “leis da natureza” ou da “divina providência” induziram através do desenvolvimento tecnológico, da convergência tecnológica, mais propriamente da telemática, a promover a democratização dos meios de comunicações.

“A mão Invisível” atuou contra a forma egoísta e corporativista do mundo midiático.

Conclusão

Considerando a informação neste novo contexto da convergência tecnológica, do advento da telemática, como uma **comunicação interativa, bilateral e universal**, podemos concluir que a sua força educacional e da garantia da liberdade de expressão representa uma das maiores revoluções da sociedade contemporânea.

Hoje, o brasileiro quando tem acesso aos serviços telemáticos, paga caro e mesmo pagando caro não recebe o que contratou, ou se recebe é de maneira inadequada.

A restrição de acesso aos meios de informação poderá criar um universo de **sub** empregados, **sub** assalariados, em relação a uma elite de talentosos e brilhantes que tem acesso ao mundo tecnológico.

Conclusão

É uma questão de Soberania, de Segurança Nacional.

É uma questão de garantia da Dignidade do Homem Brasileiro.